EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 90/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PARANÁ
www.bll.org.br "Acesso identificado"

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.199/0001-00, sediado à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, por intermédio da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi torna público a realização de licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço Por Lote objetivando **Contratação de empresa, para o fornecimento de kits escolares,** de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

No dia 25 de novembro de 2026 às 08:30 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE Clevelândia/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nº 013/2024, nº 014/2024, nº 015/2024, nº 016/2024, nº 017/2024, nº 018/2024, nº 020/2024, nº 021/2024 e nº 028/2024 e, também do Decreto Municipal nº 025/2024, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 25/11/2026 às 08:30 horas, no site www.bll.org.br, nos termos e condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO Contratação de empresa, por meio de procedimento licitatório, para o fornecimento de kits escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Clevelândia, contendo materiais escolares diversos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas**, conforme descritivo abaixo:

2.2. Os itens dos Kits de Materiais deverão ser acondicionados em caixa (Caixa kit) de papelão corte e vinco, duplex, tipo B, gramatura 430 g/m², as medidas deverão ser ajustadas de forma a acondicionar os itens de forma adequada para o manuseio e transporte seguro, sem apertos nem folgas.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
		DESCRIÇÃO COMPLETA				
#	#	KIT 01 – KIT ENSINO INFANTIL				
1	1	Agenda escolar (200 páginas)	600	UN	58,75	35.250,00
1	2	Apontador com depósito	1.200	UN	8,13	9.756,00
1	3	BORRACHA BRANCA Nº. 60 (CAIXA COM 60 UNIDADES). COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL DE ESTIRENO BUTADIENO.	1.800	CX	9,37	16.866,00
1	4	Caderno de Desenho (96 folhas)	1.200	UN	19,82	23.784,00
1	5	Canetinha hidrográfica (12 cores)	600	UN	18,07	10.842,00
1	6	Giz de cera (12 cores grande)	600	UN	63,99	38.394,00
1	7	Guache (6 cores)	600	UN	8,44	5.064,00
1	8	Lápis de cor Jumbo grande em madeira (12 cores)	1.200	UN	63,30	75.960,00
1	9	Lápis grafite de madeira	2.400	UNI	1,79	4.296,00
1	10	Massa para modelar 12 cores (180 grs)	1.200	UN	14,94	17.928,00
1	11	Pincel n° 8	600	UN	5,02	3.012,00
1	12	Tesoura sem ponta	600	UN	7,09	4.254,00
1	13	Tubo de cola branca (90 grs)	1.200	UN	7,33	8.796,00
		KIT 02 – KIT ENSINO FUNDAMENTAL I				
2	1	Apontador com depósito	2.200	UN	6,69	14.718,00
2	2	BORRACHA BRANCA Nº. 60 (CAIXA COM 60 UNIDADES). COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO E BUTADIENO.	3.300	CX	9,37	30.921,00
2	3	CADERNO BROCHURÃO (96 FOLHAS)	4.400	UN	17,87	78.628,00
2	4	Caderno de Desenho (96 folhas)	1.100	UN	19,82	21.802,00
2	5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	2.200	UN	1,65	3.630,00
2	6	Canetinha hidrográfica (12 cores)	1.100	UN	18,07	19.877,00
2	7	Giz de cera (12 cores grande)	2.200	UN	13,14	28.908,00

2	**8**	Lápis de cor grande em madeira (12 cores)	2.200	UN	22,70	49.940,00
2	**9**	Lápis grafite de madeira	11.000	UNI	1,81	19.910,00
2	**10**	RÉGUA 30 CM	1.100	UN	10,35	11.385,00
2	**11**	TUBO DE COLA BASTÃO (40 GRS)	1.100	UN	4,71	5.181,00
2	12	TUBO DE COLA BRANCA (90 GRS)	2.200	UN	7,33	16.126,00

2.3. Os kits também deverão ser acondicionados em caixa (Caixa máster) de papelão maleta, triplex, tipo BC, gramatura 685 g/m².

Caixa Kit:



Caixa Master (capacidade para 6 kits):



2.4. A CONTRATADA será responsável pela montagem, organização, acondicionamento e identificação dos kits escolares, observadas as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, devendo todos os custos correspondentes estar incluídos nos preços ofertados, sem ônus adicional à Administração Municipal

2.5. O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet, pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.clevelandia.atende.net. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão **as últimas**.

2.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3252-8007, em caso de o telefone não estar disponível devido a problemas técnicos da operadora as informações deverão ser solicitadas através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos

órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do Município de Clevelândia, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

4.1 O critério de julgamento será o de tipo **Menor Preço Por Lote**, observadas às especificações técnicas constantes no termo de referência e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as ME e EPP sediadas REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades, considera-se:

4.2.1 REGIONALMENTE: aquelas microempresas e empresas de pequeno porte com estabelecimento localizado nas imediações das microrregiões dos Municípios definidos pelo IBGE, pelo conjugado das seguintes localidades, conforme definições e parâmetros do § 2º do art. 1, do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e Lei Municipal 01/2009.

4.2.1.1 Microrregião de Francisco Beltrão: Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d`Oeste, Verê.

4.2.1.2 Microrregião de Pato Branco: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

4.2.1.3 Microrregião de Palmas: Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha e Palmas.

4.3 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações do próprio sistema.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º. 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2 Aos interessados que se encontrem em recuperação judicial e extrajudicial, será aceita a participação desde que amparada em certidão emitida pela instancia judicial competente que,

certifique que, a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios.

6.3 Será vedada a participação de empresas:

6.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item anterior, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

6.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item anterior;

6.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º. 14.133, de 2021.

6.3.8. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.3.9. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

6.3.10. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.12. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.12. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.13. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

6.14. Na ausência da Declaração Unificada considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Credenciamento será no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá

manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

7.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente as especificações dos produtos integrantes de cada lote e as condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos, informando os preços unitários dos materiais e o valor global do respectivo lote, com até duas casas decimais.

8.8 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Clevelândia-PR.

8.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. Dia **25 de novembro de 2026 às 08h30min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta (eletrônico) que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL DE CADA LOTE, observadas as especificações e quantidades dos produtos que o compõem, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará disponível na plataforma da BLL.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.25. Para fins do inciso III do mencionado artigo, será aferido o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres pelos seguintes critérios:

9.25.1. Comprovação da colocação de mulheres em cargos de direção da empresa licitante, por meio de documentos;

9.25.2. Comprovação da igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens com base na apresentação de holerites de colaboradores que exerçam a mesma função, dos três meses anteriores à data de realização do certame;

9.25.3. Comprovação de realização de ações de promoção da igualdade e oportunidades de tratamento entre mulheres e homens, por meio da apresentação de documentos que provem a realização de tais programas no âmbito da empresa;

9.25.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.26. Após a identificação das licitantes, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.30. Encerrada a etapa de lances, serão observados os benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive os critérios de desempate previstos em seus artigos 44 e 45.

9.31. A prioridade de contratação local ou regional, quando cabível, será aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos municípios abrangidos pela delimitação territorial estabelecida neste Edital, cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido do respectivo lote.

9.32. A aplicação da prioridade observará os requisitos legais, a compatibilidade dos preços com os valores de mercado e os limites estimados pela Administração, bem como as condições previstas na regulamentação municipal aplicável.

9.33. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus à prioridade serão convocadas observando-se os critérios de preferência territorial previstos neste Edital e na regulamentação municipal, respeitada a ordem de classificação aplicável.

9.34. Caso a licitante convocada não atenda às condições estabelecidas, tenha sua proposta desclassificada ou não aceite a contratação, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias, quando existentes, observadas as condições legais e a ordem de classificação.

9.35. Não sendo possível a aplicação da prioridade local ou regional, o procedimento prosseguirá com a licitante melhor classificada, observadas as demais condições de julgamento e habilitação previstas neste Edital.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.

10.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

10.10. Quando for o caso de solicitação de amostra que conste no termo de referência, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.14. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.15. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem qualquer ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
10.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
10.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço ou mais desconto em porcentagem, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor ou maior desconto em porcentagem.
10.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
10.22. Quando da solicitação de Prova de Conceito (POC) a mesma será definida no termo de referência ou no projeto básico (art. 17, §3º, Lei 14.133/21; e art. 29, §1º, IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022).

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1 Definido a ordem de classificação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:
11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
11.4. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
11.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede de documento comprobatório de seus administradores:
11.4.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

11.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.4.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.4.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

11.4.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

11.4.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

11.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.5.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

11.6. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.6.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.6.7. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para

regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, mediante:

11.7. A exigência de comprovação de capacidade técnica, quando prevista no Termo de Referência e devidamente justificada, deverá observar a natureza, as características e a complexidade do objeto, sendo admitida a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão para fornecimento de bens compatíveis ou similares ao objeto licitado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.1. Eventuais exigências de quantitativos mínimos deverão observar os limites legais, a proporcionalidade e as características das parcelas de maior relevância, quando aplicáveis.

11.7.2. A apresentação de catálogos, fichas técnicas, amostras e certificações destinadas à verificação das características dos produtos será disciplinada na fase de julgamento e aceitação das propostas, quando expressamente exigida no Termo de Referência, não constituindo exigência genérica de habilitação técnica.

11.12. Não havendo comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos lotes remanescentes, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

11.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

11.8.1 Declaração Unificada, conforme modelo.

11.8.2 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

11.8.2.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.8.2.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 120(cento e vinte) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação. O Microempreendedor individual poderá apresentar o certificado de MEI.

11.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto à sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.10 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11 O não atendimento das exigências constantes neste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

12.1. 12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, por lote, para que apresente, por meio da plataforma eletrônica www.bll.org.br, a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigíveis nessa etapa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

12.2. O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema www.bll.org.br.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Clevelândia-PR quanto do emissor.

12.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

12.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.9. A proposta deverá conter:

12.9.1. Proposta de preços/porcentagem, conforme modelo constante do Anexo do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.9.2. Valores unitários e totais ou em caso de critério de maior desconto informar em campo especifico da proposta a porcentagem que a licitante foi vencedora, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.9.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.9.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.9.5. No caso de menor preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional (brasil) com até duas casas decimais (0,00) e no caso de maior desconto em porcentagem deverá a mesma também em até duas casas decimais (0,00%).

12.9.6. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, sob pena de desclassificação.

12.9.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.9.8. No caso do julgamento for por menor preço a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.9.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.10. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das proposta

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL:

13.1 A documentação constante neste edital, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também em original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia - PR, CEP 85530-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente

de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br.

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3. A decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.6.6 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior adjudicação e homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

15.1.3 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.1.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.bll.org.br sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.3 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração Municipal à aquisição do objeto licitado.

17. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTEGRA:

17.1. A CONTRATADA deverá acompanhar regularmente seu endereço eletrônico (e-mail), confirmando o recebimento das Ordens de Compra e dos empenhos encaminhados pela Administração Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A ausência de confirmação não impedirá o início da contagem do prazo de entrega, desde que comprovado o regular envio e recebimento da comunicação, observando-se o primeiro dia útil subsequente e as hipóteses de feriados, recessos, pontos facultativos ou força maior devidamente comprovada.

17.2. Após o recebimento da Ordem de Compra e do respectivo empenho autorizado, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e, quando justificável, cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O fornecimento dos kits escolares será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos, locais e quantitativos solicitados.

17.4. Os kits escolares deverão ser entregues completos, devidamente montados, organizados, acondicionados e identificados, conforme as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a montagem, o acondicionamento e o transporte dos kits até o local de entrega definido pela Administração, devendo todos os custos correspondentes estar incluídos nos preços ofertados, sem ônus adicional ao Município.

17.5. As entregas ocorrerão nos locais, dias e horários indicados pela Administração Municipal, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários ao fornecimento, sem ônus adicional ao Município.

17.6. Constatados atrasos, defeitos, divergências de quantidade ou desconformidades com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização ou substituição dos materiais, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.7.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a conformidade dos materiais escolares fornecidos, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, divergências de especificação ou outras desconformidades com o Termo de Referência.

17.7.2. Os materiais integrantes dos kits escolares deverão observar os prazos de garantia legal aplicáveis, assegurando condições adequadas de qualidade, segurança e utilização durante o período de sua vida útil, conforme a natureza de cada produto.

17.7.3. As solicitações de substituição deverão ser atendidas pela CONTRATADA, sem custos adicionais ao Município, no prazo determinado pela Administração, visando assegurar a continuidade das atividades escolares e o adequado atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

17.8. As solicitações de fornecimento serão realizadas conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra ou de Fornecimento e respectivo empenho, devidamente autorizados pela autoridade competente.

17.9. É vedado à CONTRATADA efetuar entregas sem a prévia emissão da Ordem de Compra ou de Fornecimento e do respectivo empenho autorizado, não sendo reconhecidas obrigações assumidas em desacordo com os procedimentos administrativos legalmente exigidos.

17.10. A CONTRATADA não poderá interromper ou suspender injustificadamente o fornecimento dos materiais, devendo comunicar previamente à Administração Municipal qualquer circunstância que comprometa o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativa formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.11. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, ambientais e das normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução do fornecimento, inclusive quanto à utilização dos equipamentos de proteção individual necessários.

17.12. A CONTRATADA responderá pelos danos materiais ou pessoais causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, por atos ou omissões de seus empregados, prepostos ou representantes, observadas as disposições do artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. É vedada à CONTRATADA a transferência, cessão ou subcontratação, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. Conforme Decreto 28/2024 Art. 7º. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados:

18.1.1. Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

18.1.2. Em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

18.2. No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

18.2.1. Apresentar Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e, o certificado de regularidade do FGTS todos dentro do prazo de validade da certidão.

18.3. A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os itens solicitados na ordem de compra e empenho.

19. DA PROPOSTA E DA QUALIDADE:

19.1 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado informando ainda em campo próprio do sistema o preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

19.2 Os itens deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais órgãos que regulamentam o devido item.

20. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

21.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui ANEXO deste Edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

21.3. A Ata de registro de preços de preferência poderá também ser assinada via digital por E-CPF ou GOV, sendo a assinatura do representante legal.

21.4. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais, conforme previsto no item anterior.

21.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório, podendo a mesma ser prorrogada por mais um ano, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

21.6. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados quando o critério de julgamento for menor preço, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.7. Se o adjudicatário não assinar a ata/contrato no prazo estabelecido ou justificar pedido de prazo maior ou se recusar a assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho, a

Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 29/2024, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

21.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

22. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA:

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação em diário oficial, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

22.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

23. DOS PREÇOS E REAJUSTES:

23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores permanecerão fixos, não sendo admitido reajustamento, ressalvada a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável.

23.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, conforme artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar sua redução.

23.4. Os fornecedores que não aceitarem a redução aos valores de mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

23.5. A classificação dos fornecedores que aceitarem a redução observará a ordem originalmente estabelecida na licitação.

23.6. A redução dos preços registrados será comunicada aos órgãos que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata, para avaliação da necessidade de revisão dos respectivos valores.

23.7. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos registrados, o fornecedor poderá solicitar, antes da emissão da Ordem de Fornecimento, a revisão dos valores, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

23.8. A detentora da Ata não poderá interromper injustificadamente o fornecimento ou a execução dos serviços durante a análise do pedido de revisão, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

23.9. Caberá ao fornecedor comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, competindo à Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços realizar a análise técnica deliberar sobre o pedido e ao Secretário Municipal da Administração proferir a decisão final, observadas as competências regulamentares.

23.10. O pedido de revisão deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado e protocolado, acompanhado dos seguintes documentos:

23.10.1. Planilha de composição do novo preço, contendo os mesmos elementos utilizados na formação do preço original, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

23.10.2. Notas fiscais que comprovem os custos atuais;

23.10.3. Notas fiscais que comprovem os custos existentes na época da apresentação da proposta;

23.10.4. Outros documentos que demonstrem o desequilíbrio, como históricos de preços, índices oficiais, pesquisas de mercado e publicações que comprovem a elevação extraordinária dos custos;

23.10.5. Poderão ser apresentados orçamentos de fornecedores para comprovação do aumento dos preços;

23.10.6. A Administração poderá solicitar documentação complementar quando necessária à comprovação do desequilíbrio.

23.11. Não comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro e o fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições registradas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.11.1. Cancelado o registro, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observadas as condições previstas na Ata e na legislação aplicável.

23.12. A recomposição dos preços, quando deferida, poderá produzir efeitos a partir da data do protocolo do pedido, desde que comprovados os requisitos legais e mediante decisão fundamentada da Administração.

23.12.1. A detentora da Ata deverá cumprir as obrigações decorrentes das Ordens de Fornecimento e dos empenhos emitidos anteriormente ao protocolo do pedido, observadas as condições pactuadas e as hipóteses legalmente admitidas.

23.13. Comprovado o desequilíbrio decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revisar os preços registrados, adequando-os aos valores de mercado, mediante decisão fundamentada.

23.14. Caso o fornecedor não aceite o preço revisado pela Administração, poderá ser liberado do compromisso, sem aplicação de penalidades, observadas as condições legais e regulamentares.

23.15. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para assumir o fornecimento dos bens ou a execução das obras e serviços pelos preços e condições revisados.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO:

25.1 **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

26.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

26.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

26.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, e qualificação exigidas no Termo de Referência.

26.4 É vedada a empresa contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência do Município

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

27.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar as normas do Termo de Referência;

27.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega dos itens/serviços;

27.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

27.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao contido na proposta e neste Termo de Referência, no prazo e forma estabelecidos;

27.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

27.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

27.7 Registrar todas as ocorrências referentes à entrega dos itens, em apontamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência o qual acompanhará a nota fiscal para efeito de pagamento

28. DAS PENALIDADES:

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

28.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

28.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

28.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

28.2.4. Multa:

28.2.4.1. A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis.

28.2.4.2. Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas;

b) 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA.

c) 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do item, no caso de atraso da entrega.

28.2.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

28.2.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

28.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

28.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco)) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

28.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

28.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

28.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

28.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

29.1 Fica assegurado ao Município de Clevelândia o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

29.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

29.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

29.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

29.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

29.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

29.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Clevelândia-PR

30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

30.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

31. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS:

31.1. O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

31.2. O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

31.3. As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

31.4. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

31.5. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, através do endereço eletrônico Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais (diariomunicipal.com.br), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.clevelandia.atende.net.

32.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a Lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

32.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

32.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos itens cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

32.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

32.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

32.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

32.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Clevelândia, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

32.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

32.12. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal www.bll.org.br e estará disponível junto ao Departamento de Licitações do Município de Clevelândia-PR.

32.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.14. É obrigação de a proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

32.15. A proponente deverá indicar a o Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail) para comunicação e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

32.16. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Clevelândia-PR, quanto do emissor.

32.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

32.18. Caso o sistema eletrônico venha a desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

32.19. Se a desconexão d o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

32.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PEL O PREGOEIRO VIA CHAT.

32.21. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema www.bll.org.br que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação d o Pregoeiro em contrário.

32.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

32.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Clevelândia-PR.

32.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

32.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

31.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Me/EPP
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços

Clevelândia, 03 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo poderá ser acessado pelo link abaixo:

https://c.ipm.com.br/p5b8a5dd439ae6

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO: MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) POR LOTE

OBJETO: **Contratação de empresa, por meio de procedimento licitatório, para o fornecimento de kits escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Clevelândia, contendo materiais escolares diversos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas**

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1 .IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

a) Razão Social:
b) CNPJ n.º:
c) Inscrição Estadual:
d) Endereço completo:
e) Telefone, (.....), e-mail: (.....)
f) Banco, Agência e n.º da conta corrente.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

a) O valor do total do ITEM que está detalhado nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fretes e carretos, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

b) Examinamos cuidadosamente todo o edital e seus anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Condições de pagamento: de acordo com o disposto no Termo de Referência do edital em tela.

4. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Qtde	Und	Descrição/Complemento	Valor unit.	Valor Total

Valor global da proposta R$ _____ (valor por extenso)

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA -MODELO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO: MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) POR LOTE

OBJETO: **Contratação de empresa, por meio de procedimento licitatório, para o fornecimento de kits escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Clevelândia, contendo materiais escolares diversos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas**

A(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio:

Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declara, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declara, para os devidos fins, que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declara, para os devidos fins, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., **Endereço, Bairro, Cidade, Estado**, Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.

7) Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone:

8) Caso seja altera o citado e-mail ou telefone a empresa licitante compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado dos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeia e constituí o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser responsável para acompanhar a execução da Ata de Contrato referente ao Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

10) Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Declara que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

11.1) Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12) Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP - MODELO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO: MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) POR LOTE

OBJETO: **Contratação de empresa, por meio de procedimento licitatório, para o fornecimento de kits escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Clevelândia, contendo materiais escolares diversos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

.....,, de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX – PROCESSO Nº. 90/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026.

Aos ___ (_____) dias do mês de _____de 2023, na sede do MUNICIPIO DE **CLEVELÂNDIA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.161.199/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **RAFAELA MARTINS LOSI**, Brasileira, Solteira, portadora da carteira de identidade civil RG nº 58395595-SSP/PR SESP/PR, inscrita no CPF sob nº. 041.336.149-76, residente e domiciliada à Rua Coronel Pedro Maciel, 0, Chacara Raio de Sol, Bairro Sao Luiz, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná e, de outro lado a empresa denominada **(nome da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. Nº. (Número do CNPJ), estabelecida na (nome da rua), (número), (bairro), na cidade de (nome da cidade), (estado), neste ato representado pelo (a) seu (a) (função do representante dentro da empresa), senhor (a) **(nome do representante legal)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da carteira de identidade nº. RG (número do RG) –SSP (órgão expedidor), inscrito(a) no CPF nº. (Número do CPF), residente e domiciliado (a) à (nome da rua), (número), (bairro), na cidade de (nome da cidade), (estado), denominada de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nº 013/2024, nº 014/2024, nº 015/2024, nº 016/2024, nº 017/2024, nº 018/2024, nº 020/2024, nº 021/2024 e nº 028/2024 e, também do Decreto Municipal nº 025/2024, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria:

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa, para o fornecimento de kits escolares, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, conforme descritivo a ser contratado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
		DESCRIÇÃO COMPLETA				
#	#	KIT 01 – KIT ENSINO INFANTIL				
1	1	Agenda escolar (200 páginas)	600	UN	58,75	35.250,00
1	2	Apontador com depósito	1.200	UN	8,13	9.756,00
1	3	BORRACHA BRANCA Nº. 60 (CAIXA COM 60 UNIDADES). COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL DE ESTIRENO BUTADIENO.	1.800	CX	9,37	16.866,00
1	4	Caderno de Desenho (96 folhas)	1.200	UN	19,82	23.784,00
1	5	Canetinha hidrográfica (12 cores)	600	UN	18,07	10.842,00

1	**6**	Giz de cera (12 cores grande)	600	UN	63,99	38.394,00
1	**7**	Guache (6 cores)	600	UN	8,44	5.064,00
1	**8**	Lápis de cor grande em madeira (12 cores)	1.200	UN	63,30	75.960,00
1	**9**	Lápis grafite de madeira	2.400	UNI	1,79	4.296,00
1	**10**	Massa para modelar 12 cores (180 grs)	1.200	UN	14,94	17.928,00
1	**11**	Pincel n° 8	600	UN	5,02	3.012,00
1	**12**	Tesoura sem ponta	600	UN	7,09	4.254,00
1	**13**	Tubo de cola branca (90 grs)	1.200	UN	7,33	8.796,00
KIT 02 – KIT ENSINO FUNDAMENTAL I						
2	**1**	Apontador com depósito	2.200	UN	6,69	14.718,00
2	**2**	BORRACHA BRANCA Nº. 60 (CAIXA COM 60 UNIDADES). COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO E BUTADIENO.	3.300	CX	9,37	30.921,00
2	**3**	CADERNO BROCHURÃO (96 FOLHAS)	4.400	UN	17,87	78.628,00
2	**4**	Caderno de Desenho (96 folhas)	1.100	UN	19,82	21.802,00
2	**5**	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	2.200	UN	1,65	3.630,00
2	**6**	Canetinha hidrográfica (12 cores)	1.100	UN	18,07	19.877,00
2	**7**	Giz de cera (12 cores grande)	2.200	UN	13,14	28.908,00
2	**8**	Lápis de cor grande em madeira (12 cores)	2.200	UN	22,70	49.940,00
2	**9**	Lápis grafite de madeira	11.000	UNI	1,81	19.910,00
2	**10**	RÉGUA 30 CM	1.100	UN	10,35	11.385,00
2	**11**	TUBO DE COLA BASTÃO (40 GRS)	1.100	UN	4,71	5.181,00
2	12	TUBO DE COLA BRANCA (90 GRS)	2.200	UN	7,33	16.126,00

2. DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS:

2.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$. (_____).

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata de Registro de Preços serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

- 07-Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 07.01- Administração S.M.E.C.E.
- 0012.0361.0020- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita Educação 5% e 25%

- 3.3.90.30.00- Material de consumo
- 3.3.90.30.96.00-103- Material didático
- 3.3.90.30.36.00-104- Material didático
- 0012.061.0020- Fundeb 30%
- 3.3.90.30.00- Material de consumo
- 3.3.90.30.96.00- 102-Material didático

2.3 Da presente ata de Registros de Preços são constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX pela CONTRATADA constante na presente Ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 A proponente contratada obriga-se a verificar junto ao seu endereço eletrônico (e-mail), a(s) ordem(ns) de compra(s) e empenho(s) autorizado(s) e envidado(s) pelo Licitador, sendo que, a proponente contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para visualizar e confirmar o recebimento do referido e-mail. Caso a proponente contratada não confirme o recebimento do e-mail, a contagem para entrega iniciará independentemente de sua confirmação, salvo se a contagem de prazo ocorrer em feriados civis ou religiosos, recessos, pontos facultativos, e/ou força maior. A contagem será iniciada no primeiro dia útil subsequente na sede da proponente contratada.

3.2. Após a emissão da ordem de compra e empenho autorizado, a proponente contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para efetuar a entrega, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços e serem-lhe aplicadas às penalidades administrativas previstas neste edital.

3.3. O fornecimento dos kits escolares deverá ocorrer conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se os prazos, locais e quantitativos indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e completos, em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. A entrega será realizada nos locais indicados pela Administração, em dias e horários previamente definidos, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, a carga e a descarga dos materiais, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.6. Em caso de atraso, inconformidade ou entrega em desacordo com as especificações, a contratada deverá proceder à regularização ou substituição dos itens, no prazo estipulado pela Administração.

3.7. Garantia, manutenção e assistência técnica

3.7.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos materiais escolares fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens que

apresentem defeitos de fabricação, avarias, divergências de especificação ou desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

3.7.2. Os materiais que compõem os kits escolares deverão possuir garantia mínima legal, nos termos da legislação aplicável, assegurando que estejam aptos ao uso regular durante o período letivo.

3.7.3. Eventuais solicitações de substituição deverão ser atendidas pela contratada sem ônus adicional ao Município, no prazo definido pela Administração, garantindo a continuidade das atividades escolares e o adequado atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

3.8.Os pedidos de compras/serviços serão encaminhados à proponente contratada de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, mediante emissão da ordem de compra/serviço e empenho, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

3.9. É vedado à CONTRATADA entregar itens ou realizar serviços sem emissão da ordem de compra/serviço e empenho autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

3.10. É vedada à CONTRATADA interromper a entrega de itens/serviços por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

3.11. A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

3.12. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

3.13 É vedada a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4. DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE CONTRATO:

4.1. Fica designado como Gestor, o atual secretário de Educação e Cultura, Sra. Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella e como fiscal a servidora ROSICLEA RAMOS, responsáveis pela Ata de registro de preços.

5. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

5.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.2 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato/Ata;

5.1.3 Certificar as Notas Fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;

5.1.4 Anotar em documento próprio as ocorrências;

5.1.5 Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;

5.1.6 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos em desacordo com os encargos aqui ajustados;

5.1.7 Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Conforme Decreto 28/2024 Art. 7º. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados:

6.1.1. Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.1.2. Em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.2. No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

6.2.1. Apresentar Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e, o certificado de regularidade do FGTS todos dentro do prazo de validade da certidão.

6.3. A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os itens solicitados na ordem de compra e empenho.

7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

7.1.1 Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

7.1.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

7.1.3 O Cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, e qualificação exigidas no Termo de Referência.

8.4 É vedada a empresa contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar as normas do Termo de Referência;

9.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega dos itens/serviços;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao contido na proposta e neste Termo de Referência, no prazo e forma estabelecidos;

9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.7 Registrar todas as ocorrências referentes à entrega dos itens, em apontamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência o qual acompanhará a nota fiscal para efeito de pagamento

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ADESÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Não será permitida adesão a ata de registro de preços.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores permanecerão fixos, não sendo admitido reajustamento, ressalvada a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, conforme artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar sua redução.

12.4. Os fornecedores que não aceitarem a redução aos valores de mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.5. A classificação dos fornecedores que aceitarem a redução observará a ordem originalmente estabelecida na licitação.

12.6. A redução dos preços registrados será comunicada aos órgãos que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata, para avaliação da necessidade de revisão dos respectivos valores.

12.7. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos registrados, o fornecedor poderá solicitar, antes da emissão da Ordem de Fornecimento, a revisão dos valores, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

12.8. A detentora da Ata não poderá interromper injustificadamente o fornecimento ou a execução dos serviços durante a análise do pedido de revisão, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.9. Caberá ao fornecedor comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, competindo à Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços realizar a análise técnica, ao Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos deliberar sobre o pedido e ao Secretário Municipal da Administração proferir a decisão final, observadas as competências regulamentares.

12.10. O pedido de revisão deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado e protocolado, acompanhado dos seguintes documentos:

12.10.1. Planilha de composição do novo preço, contendo os mesmos elementos utilizados na formação do preço original, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

12.10.2. Notas fiscais que comprovem os custos atuais;

12.10.3. Notas fiscais que comprovem os custos existentes na época da apresentação da proposta;

12.10.4. Outros documentos que demonstrem o desequilíbrio, como históricos de preços, índices oficiais, pesquisas de mercado e publicações que comprovem a elevação extraordinária dos custos;

12.10.5. Poderão ser apresentados orçamentos de fornecedores para comprovação do aumento dos preços;

12.10.6. A Administração poderá solicitar documentação complementar quando necessária à comprovação do desequilíbrio.

12.11. Não comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro e o fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições registradas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11.1. Cancelado o registro, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observadas as condições previstas na Ata e na legislação aplicável.

12.12. A recomposição dos preços, quando deferida, poderá produzir efeitos a partir da data do protocolo do pedido, desde que comprovados os requisitos legais e mediante decisão fundamentada da Administração.

12.12.1. A detentora da Ata deverá cumprir as obrigações decorrentes das Ordens de Fornecimento e dos empenhos emitidos anteriormente ao protocolo do pedido, observadas as condições pactuadas e as hipóteses legalmente admitidas.

12.13. Comprovado o desequilíbrio decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revisar os preços registrados, adequando-os aos valores de mercado, mediante decisão fundamentada.

12.14. Caso o fornecedor não aceite o preço revisado pela Administração, poderá ser liberado do compromisso, sem aplicação de penalidades, observadas as condições legais e regulamentares.

12.15. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para assumir o fornecimento dos bens ou a execução das obras e serviços pelos preços e condições revisados.

12.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá promover o cancelamento dos preços registrados ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas necessárias ao atendimento da demanda administrativa.

13. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses. Com início no dia ___/___/__ e término no dia ___/___/____

13.2 Ata de registro de preços poderá ser prorrogada por mais 12 meses desde que seja vantajoso para o Município conforme determina o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

13.3. A Administração Municipal, ao término do prazo de 12 meses da Ata de Registro de Preços poderá a seu critério originar contratos dela decorrentes. 13.4. O Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida (Artigo 84 – Parágrafo único)..

13.4 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis.

14.2.4.2. Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas.

b) 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA.

c) 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do item, no caso de atraso da entrega.

14.2.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.2.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco)) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DO CANCELAMENTO:

15.1. O cancelamento do registro de preços observará as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

16. DO TERMO CONTRATUAL:

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo Contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo Contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.3. O edital do Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX – Processo nº. 92/2025 integra a presente Ata de Registro de Preços/Termo Contratual, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

17. DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.2. As partes elegem o foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Presente Ata de Registro de Preços/Contrato ou de instrumento equivalente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
RAFAELA MARTINS LOSI
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/XXXX – PROCESSO Nº. 90/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e _____.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa, por meio de procedimento licitatório, para o fornecimento de kits escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Clevelândia, contendo materiais escolares diversos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.

2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.

3. VALOR TOTAL DA ATA:

3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. (.....).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, __ de _____ de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal